



LEI Nº 2487/2022

Prorroga o prazo das Contratações Temporárias autorizadas na Lei Municipal nº 2.426, de 11 de fevereiro de 2022 dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado em 12(doze) meses, o prazo das contratações temporárias autorizadas pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 2.426, de 11 de fevereiro de 2022, recrutadas mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. Havendo a nomeação de servidor efetivado em concurso público para os respectivos cargos antes do findo do prazo desta Lei, deverá obrigatoriamente, o Poder Executivo rescindir o contrato temporário para a função equivalente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração